



RESOLUÇÃO Nº 083 /24, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

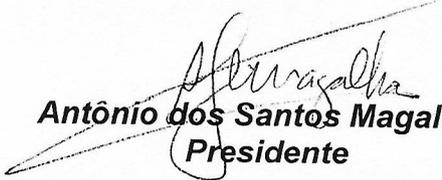
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa em dobro** no valor de R\$ 3.830,05 (três mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos), motivada pela reincidência no desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, infringindo a Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, em seu artigo 14, parágrafo único, cometida pela Instituição abaixo discriminada, conforme determina a Resolução nº 167/2023, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CARTE TIERS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ECONOMIA E FINANÇAS LTDA	07.777.348/0001-39

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Conselheira relatora: **Flávia Vinhaes Santos**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente